

"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Edital de Licitação - Re-Ratificação

Re-ratificação do Edital: Pregão Presencial n.º 20/2019, Processo Administrativo sob n.º 625/2019, que visa à aquisição de veículos.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga, Sr. Sidney Luiz Brondani, torna público pelo presente que resolveu re-ratificar *ex-officio* o edital Pregão Presencial n.º 20/2019, Proc. Adm. n.º 625/2019, tendo em vista as impugnações apresentadas através dos Proc. Adm. n.º 710/19 e 1.695/19, conforme especificações abaixo:

1) DO EDITAL: Passa a ter a seguinte redação:

(...)

ANEXO II – Dados quantitativos, qualitativos e orçamento estimado.

Item	Quant	Descrição	V	alor Unit.	V	alor Total
01	02 unid.	Veículos novos, zero km, ano/modelo 2019/2019,	R\$	197.366,66	R\$	394.733,32
		furgão longo, cor branca, teto alto com medida				
		mínima de 10,5 m³, adaptados para ambulância com				
		as seguintes especificações <u>técnicas mínimas</u> :				
		- Distância entre eixos mínima de 3.665 mm;				
		(alterado conforme parecer jurídico, Proc. Adm.				
		710/2019, fls. 35 e 36).				
		- Medidas internas do compartimento de carga:				
		comprimento mínimo de 3.200mm, 1.700 mm de				
		largura e 1.850 mm de altura;				
		- Motor 04 cilindros, potência de mínima de 129 cv,				
		reservatório de combustível com capacidade mínima				
		de 70 litros, diesel, Turbo, com no mínimo 2.100				
		cilindradas, com gerenciamento eletrônico;				
		- Tração traseira ou dianteira, freio ABS a disco nas				
		quatro rodas e controle de tração de estabilidade; - Direção hidráulica ou elétrica com regulagem de				
		altura e/ou profundidade;				
		- Banco motorista com ajuste de altura;				
		- AIR BAG frontais;				
		- Piloto automático; (vetado conforme parecer				
		jurídico, Proc. Adm. 710/2019, fls. 35 e 36).				
		-Transmissão manual de no mínimo 06 (seis)				
		marchas sincronizadas à frente e 01 (uma a ré).				
		- Suspensão dianteira independente, amortecedores				
		telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora,				
		suspensão traseira com mola parabólica;				
		- Kit farol de neblina;				
		- Alarme antifurto, e alarme sonoro de marcha ré				
		(quando a marcha está engatada);				
		- Sensor de estacionamento traseiro;				
		- Repetidores laterais das luzes de direção;				



"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, vidros elétricos dianteiros e trava elétrica em todas as portas;
- Espelho retrovisor interno com regulagem;
- Para-brisa degrade;
- Porta de correr lateral do lado direito com trava de segurança e estribo incorporado ao para-choque da porta traseira e porta lateral;
- Aparelho de CD/MP3 player com rádio AM/FM, BLUETOOH e entrada USB, 02 (dois) alto falantes e antena; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, demais itens de série e acessórios originais e standard do fabricante.
- Ar condicionado veicular original de fábrica e na transformação (cabine do motorista e compartimento do paciente) e com comandos independentes.

TRANSFORMAÇÃO PARA AMBULÂNCIA:

- 1. Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fibra de vidro inteiricas e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com estrutura de reforço interna fixadas na carroceria do veículo em aço tratado e parafusos adequados de fixação para (armários, cilindros, bancos e cintos de segurança) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem, não serão aceito rebites ou parafusos na lataria original do veiculo somente nos reforços em estrutural em aco, revestimento nas portas no mesmo material, isolação termo acústica do compartimento de carga em isopor tipo P2 de alta densidade com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade.
- 2. Revestimento do assoalho dos veículos em chapas de compensado naval, com tratamento a prova de umidade, com no mínimo 10 mm de espessura, revestido tecido emborrachado vinílico automotivo, com no mínimo 02 milímetros de espessura, inteiriço e sem emendas acabamentos nas portas em perfis de alumínio. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.
- 3. Deverá ser mantida a divisória original entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente, mas deverá ser instalada na parte central uma porta de acesso aos compartimentos com uma cortina retrátil, tensionada, tipo "Black out", da esquerda para a direita de forma que somente o motorista poderá liberar a passagem.
- 4. Instalação de janela com estrutura em alumínio na



"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

porta lateral com vidros temperados e jateados e três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Dois vidros nas portas traseiras dos veículos com as mesmas características que a da porta lateral.

5. Uma maca retrátil que deverá ser montada com perfil de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com peso até 300 kg. Deve ter o quadro das pernas e o quadro do leito, construídos em tubos de alumínio, com seção redonda de 25,4 e 31,75 mm de diâmetro, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e dos eixos da maca devem possuir uma espessura mínima de 3,00 mm. Os perfis de alumínio devem seguir normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063, 6061 ou 6262, com temperas T5 ou T6 conforme a necessidade. As propriedades mecânicas dos perfis devem seguir a norma ABNT-NBR 7000. Os perfis devem ser encaixados com conexões de alumínio injetadas e extrudadas de alta resistência em toda a estrutura da maca, para reduzirem o risco de quebra, proporcionando maior segurança e durabilidade ao equipamento. A fixação das conexões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda. Os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização. Deve possuir um espaldar regulável para elevação da cabeca, tronco e membros superiores do paciente (Movimento Fowler) com no mínimo 06 (seis) posições que variem de 0 a 90 graus. A base do sistema de elevação deve ser rígida, em material ABS para possibilitar procedimentos de RCP sobre as macas, proporcionando também maior conforto ao paciente. Deve possuir alças laterais basculantes com altura mínima de 150 mm, medida a partir do leito da maca e dispositivos automáticos de acionamento em nylon na cor vermelha, que possibilitem maior agilidade nos procedimentos de resgate. Deve possuir uma alça de transporte traseira basculante, para permitir a colocação de uma prancha de imobilização sobre a maca sem que a alça dificulte este procedimento. Todos os cantos, bordas e cavidades devem ser arredondadas a fim de se evitarem acidentes.

5.1 Dimensões: O leito deve possuir comprimento mínimo de 1.950 mm e largura mínima de 560 mm, incluindo as alças laterais basculantes, conforme determinado pela norma ABNT NBR 14.561. A base do leito deve ser rígida em material ABS para proporcionar maior conforto ao paciente. Altura da maca deve ser definida pela montadora da ambulância ou pelo usuário da maca de acordo com



"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

a altura da carroçaria do veículo onde será utilizada. A medida do comprimento total mínimo da maca, tomada dos rodízios dianteiros até os rodízios traseiros quando deitada, deverá ser de 2.020 mm. 5.2 Rodízios: A maca deve possuir um conjunto de 4 (quatro) rodízios giratórios de material leve, revestidos em borracha com diâmetro de 190mm, para facilitar seu uso em terrenos irregulares. Os rodízios devem ser dotados de sistema de freios de fácil operação. Devem possuir um conjunto de dois rodízios aéreos fixos de mesmo diâmetro, revestidos em borracha para apoio durante a colocação e retirada da maca do interior da ambulância. 5.3 Colchonetes: deve ser confeccionado com espuma densidade 33 e revestido em material impermeável auto extinguível, anti-mofo, na cor preta, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração, a contaminação e que possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser iguais às medidas do leito, com espessura de 70 mm. O colchonete também deve ser bipartido para permitir a passagem dos cintos de segurança sob os ombros do paciente. 5.4 Cintos de Segurança: A maca deve possuir 03 (três) cintos de segurança, sendo um na altura do peito, um na altura da bacia e um para as pernas, de forma a prevenir que o paciente tenha movimentos longitudinais, transversais, ascendentes descendentes sobre a maca. O cinto localizado no peito do paciente deve contar com 02 (dois) cintos de ombro que deverão ser acoplados em conjunto com o cinto do peito formando um cinto de 04 (quatro) pontas, aumentando a segurança e minimizando o movimento para frente do paciente durante uma frenagem brusca ou em acidente com impacto frontal. As correias de imobilização devem ser fabricadas em nylon ou poliéster de fácil higienização com largura mínima de 48 mm, possuírem fivelas metálicas com revestimento em PVC e sistema de engate rápido. Os cintos devem ser na cor vermelha para serem de fácil visualização e confeccionados com uma das extremidades de tal forma que permita ser prendido na maca em forma de laço possibilitando que o cinto seja removido para lavagem ou manutenção e instalado de forma rápida. 5.5 Capacidade de carga: A maca deve ter uma capacidade de carga de 300 kg, porém o fabricante deve apresentar laudo executado por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando que (vetado conforme parecer jurídico, Proc. Adm.

710/2019, fls. 35 e 36) o equipamento deve suportar



"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

uma carga, no mínimo o dobro do peso estabelecido como capacidade de carga, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura.

5.6 Mecanismo de retração das pernas: A maca devem possuir um mecanismo na parte inferior do leito, próximo à alça de transporte traseira, que possibilite a retração das pernas. O mecanismo de retração deve permitir sua utilização por apenas uma pessoa e possuir um sistema automático que impeça o destravamento acidental no deslocamento da maca. 5.7 Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. O dispositivo de fixação instalado para ancoragem da maca com rodas deve ser ensaiado para atender a norma internacional AMD STD 004, como descrito na norma ABNT NBR 14.561. O fabricante deve apresentar um laudo de ensaios de tração longitudinal, lateral e vertical para cima, feitos por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando a resistência do sistema de travamento. O sistema deve suportar uma carga de 1.000 kgf nos três sentidos acima especificados. (vetado conforme parecer jurídico, Proc. Adm. 710/2019, fls. 35 e 36).

- 5.8 Suporte de soro e sangue: Deve acompanhar a maca, um suporte de soro e sangue telescópico de fácil manuseio, que possa ser acoplado junto à estrutura da maca durante sua utilização e que possua um compartimento específico para sua armazenagem quando fora de uso.
- 5.9 Compartimento para cilindro de oxigênio e suporte de soro: A maca deve possuir na parte dianteira abaixo do espaldar, um compartimento um cilindro de oxigênio de alumínio de 3,9 litros, com orifícios que permitam a visualização do manômetro e a regulagem da válvula tipo Yoke, bem como alojar o suporte de soro e sangue de forma que possa ser facilmente manuseado.
- 5.10 Compartimento para transporte de equipamentos e utensílios: A maca deve possuir um



"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

compartimento preso à estrutura, na parte inferior
junto à estrutura com rodas, feito de material
plástico, leve, resistente e lavável, projetado para
transportar equipamentos e utensílios utilizados em
resgates.

- 5.11 Certificado de garantia: O equipamento deve possuir um certificado de garantia contra defeitos de fabricação com instruções de procedimento e termos de garantia de 24 meses contados a partir da emissão da nota fiscal de venda, ou garantia de fábrica de 12 meses e mais 12 meses de garantia estendida.
- 5.12 Etiqueta de identificação do fabricante: A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante com CNPJ, telefone e número serial para rastreabilidade.
- 5.13 Instalação: A maca deve ser fornecida e instalada na viatura pela montadora contratada seguindo as instruções de instalação determinada pelo fabricante da maca.
- 6. Conjunto de equipamentos destinados a resgate que deverão ser fornecidos: uma maca rígida longa com cinto de imobilização tipo aranha, adulto; um KED; dois colares cervicais tamanho UNIVERSAL; dois colares cervicais tamanho NEO; dois imobilizadores lateral de cabeça adulto, um imobilizador lateral de cabeça pediátrico; jogo de tala aramada em E.V.A com 04 (quatro) tamanhos; bandagem triangular tamanho 100 x 100 x 140 cm; suporte para fixação da maca na lateral esquerda do veículo. A maca deverá suportar pacientes com peso até 180 kg, confeccionadas em polipropileno de alta resistência a impactos e conter uma capa.
- 7. Além dos compartimentos para 02 (dois) cilindros de O2, deverá ser instalado um armário medindo entre 1m a 1,5m, fixado com reforço e na coluna do veículo, lavável, com portas de correr de acrílico transparente com travas e chaves.
- 8. Instalação de 01 (uma) poltrona reclinável com regulagem a cada 45 graus, com revestimento em courvin automotivo na cor verde clara, com cintos de segurança do tipo quatro pontas. A base da poltrona que fica destinada ao profissional que acompanha o paciente da maca deverá ser giratória e cromada, com regulagem de distância (para frente e para trás), com engate rápido tipo alavanca.
- 8.1 Instalação de 02 (duas) poltronas reclináveis com regulagem a cada 45 graus, com revestimento em courvin automotivo na cor verde clara, com cintos de segurança do tipo três pontas na posição em que o passageiro viaja de frente.
- 9. Instalação de cadeira de rodas com engate rápido para resgate, rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127 mm; sistema



"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário; capacidade de carga dinâmica 150 kg; estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta tenacidade, base em laminado sintético, impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, reforçado com tela de nylon altamente resistente, cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto duas pontas tórax, e um conjunto em velcro para os pés, sistema de ancoragem (fixação) completo, apoio para os pés em chapa de alumínio, sistema de dobra para armazenamento; manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo duas com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias; dimensões: 1,03 de altura, 0,22 de comprimento, 0,54 de largura.

- 10. Conjunto de oxigenação composto de dois cilindros de oxigênio com respectivos suportes para os cilindros com cintas tipo catracas, firmemente presos à carroceria do veiculo.
- 11. Kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara.
- 12. Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição.
- 13. Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veiculo.
- 14. Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco, asa ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extratado, ou alumínio extratado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (Led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuída equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 06 A. Adicionalmente, deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco).



"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto. Dois sinalizadores na parte traseira superior da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone.

- 15. Instalação de 06 luminárias embutidas e incandescentes com duas intensidades de luz, no compartimento do paciente, com tecla de acendimento no painel de comando de forma a ligar de duas em duas luminárias.
- 16. Ar condicionado veicular com saída dupla (cabine do motorista e compartimento do paciente) e com comandos independentes;
- 17. Farolete auxiliar na parte traseira externa superior com chave de acionamento de fácil acesso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012

"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	1					
		18. Layout externo com adesivos de vinil de alta				
		resistência: composto das seguintes marcações:				
		"AMBULÂNCIA" invertida sobre o capo do motor;				
		"AMBULÂNCIA" e "CRUZ DA VIDA na traseira;				
		"AMBULÂNCIA" e "CRUZ DA VIDA" nas				
		laterais direita e esquerda". Nome "PREFEITURA				
		MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA" pintado				
		na parte superior das duas laterais do veículo e na				
		parte dianteira acima do para-brisa ou conforme for				
		acertado entre o Município e a empresa fornecedora;				
		19. Alteração junto ao Denatran do chassi dos				
		veículos – CAT de furgão para ambulância;				
		20. Os veículos descritos deverão ser entregues na				
		Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, sem				
		qualquer ônus, como impostos, taxas e fretes.				
02	03 unid.	()	R\$	123.690,00	R\$	371.070,00
03	01 unid.	Caminhão ou caminhonete novo, zero km:	R\$	264.500,00	R\$	264.500,00
		fabricação nacional, motor com no mínimo quatro				
		(04) cilindros verticais em linha, turbo intercooler,				
		com potencia mínima de 130 CV, caixa de câmbio				
		com no mínimo cinco (05) marchas à frente e uma				
		(01) a ré, combustível óleo diesel S-10, tanque de				
		combustível com capacidade mínima de 80 litros,				
		direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico,				
		trava elétrica, espelho elétrico ou espelho manual,				
		faróis de neblina, air bag duplo, coluna do volante				
		ajustável, tacógrafo eletrônico, tração 4 x 2, freio				
		motor, freio estacionário, cabine basculante,				
		capacidade para três (05) pessoas, entre eixos				
		mínimo de 3.360 mm, peso bruto total (PBT)				
		mínimo 3.500 Kg, rodas em aço tamanho mínimo				
		16x5.5, com pneus novos no mínimo 205/75R16 ou				
		215/75R17,5, compatível com o peso total do				
		veículo e sua capacidade de carga; O primeiro				
		emplacamento deve ser em nome da Prefeitura				
		Municipal de São Luiz Gonzaga. (alterado				
		conforme parecer jurídico, Proc. Adm.				
		1.695/2019, fls. 31 e 32).				
		Cabine suplementar: para quatro (04) lugares, com				
		cintos de três pontas para todos os passageiros.				
		Cabine fabricada estrutura de tubo revestida em				
		chapa de aço com espessura mínima de 2 mm,				
		interna e externa, com as seguintes dimensões				
		mínimas: 1,00 metro de comprimento, 1,50 metros				
		de altura e 2,10 metros de largura, contendo um				
		vidro traseiro vigia fixo, uma (01 janela dianteira				
		com vidro de correr , duas (02) portas laterais com				
		janelas corrediças, uma do lado direito e uma do				
		lado esquerdo, com estribos laterais, pega mão				
		externo, pega mão interno do comprimento da				
		cabine, pega mão interno nas laterais das portas,				
		forração no teto e laterais das portas, assoalho e				
		parede dianteira revestidos com borracha				



"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

R\$ 1.030.303,32
_

(...)

2) DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas no **dia 07 de maio de 2019, até às 09horas,** na Sala de Licitações, à Rua Venâncio Aires, n.º 2438, CEP 97.800-000. Ficam ratificados os demais itens constantes do Edital.

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsia resultante do presente Edital.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 18 de abril de 2019.

SIDNEY LUIZ BRONDANI Prefeito Municipal

O presente edital está conforme o disposto da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. É o parecer.

ARIEL LENGERT DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico em Saúde Pública